

Chamamento Público nº 001/2019 – Processo nº 3156/2019 – Edital RETIFICADO de 22/08/2019

EDITAL

OBJETO: Credenciamento de instituições financeiras para a prestação de serviços bancários de arrecadação das tarifas e demais cobranças emitidas em padrão FEBRABAN.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 13.303/2016 e Regulamento de Licitações, Contrato e Convênios da DAE S.A. - Água e Esgoto.

TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS: CLAUSULADO SIMPLES

A DAE S/A ÁGUA E ESGOTO, sociedade de economia mista município de Jundiaí, inscrita no CNPJ sob nº 03.582.243/0001-73, com sede no município de Jundiaí, SP, na Avenida Alexandre Ludke, 1.500, Vila Bandeirantes, torna público para conhecimento dos interessados, que está aberto o Chamamento Públicos às instituições financeiras que tiverem interesse em se tornarem Agentes Arrecadadores das tarifas e demais cobranças emitidas pela DAE S/A, em padrão FEBRABAN, que poderão se habilitar diretamente junto à DAE S/A Água e Esgoto, situada no prédio administrativo da DAE, mediante a formalização de pedido por escrito nesse sentido.

1. OBJETO

1.1. A DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO **TORNA PÚBLICO** o processo de credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviços bancários de arrecadação das tarifas e demais cobranças emitidas pela DAE S/A, em padrão FEBRABAN.

1.2. Os serviços objeto do presente Edital serão prestados pelos Agentes Arrecadadores, por intermédio de suas agências ou correspondentes bancários, mediante os termos deste Edital e a assinatura de termo de contrato, em conformidade com minuta anexa ao presente Edital.

2. DISPONIBILIDADE DO EDITAL

2.1. Este Edital será disponibilizado aos interessados no “site” <http://compraabertadae.jundiai.sp.gov.br> - link Licitações - Chamada Pública.

3. DAS EXIGÊNCIAS

3.1. As instituições financeiras interessadas na celebração de contrato de que trata o presente Edital, deverão apresentar juntamente com pedido por escrito de credenciamento, os seguintes documentos:

- a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova da regularidade para com a Fazenda Nacional, nos limites de sua validade na data prevista para credenciamento, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU, por elas administrados.

Chamamento Público nº 001/2019 – Processo nº 3156/2019 – Edital RETIFICADO de 22/08/2019

- c) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto desta Chamada Pública.
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa aos tributos relacionados com a prestação deste Edital (tributos mobiliários);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.
- f) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), comprovada por meio do Certificado de Regularidade do FGTS;
- g) A prova de situação regular perante a Seguridade Social será comprovada por meio da apresentação da certidão mencionada na alínea “b” deste item.
- h) Autorização de funcionamento expedida pelo Banco Central do Brasil.
- i) Declaração do Banco Central do Brasil de que a instituição financeira está em pleno gozo e uso de suas atividades e não se encontra em processo de liquidação extrajudicial.
- j) Indicação de representante legal da proponente, com a respectiva documentação (procuração ou documento equivalente, inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, inscrição no Registro Geral do Instituto de Identificação – Carteira de Identidade), para praticar todos os atos necessário em nome da instituição financeira, em todas as etapas deste Credenciamento, e para o exercício de direitos e assunção de obrigações decorrentes do Contrato.

4. DA CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS

4.1. O exame dos documentos apresentados pelas interessadas será realizado pela Comissão Permanente de Licitações da DAE S/A, com vistas ao atendimento dos requisitos estabelecidos no presente Edital, e submetido à posterior análise da Gerência de Controladoria/Diretoria Financeira, Área Jurídica e posterior aprovação do Diretor Presidente. Preenchidos tais requisitos, a instituição financeira será convocada para a celebração do contrato.

5. DOS VALORES

5.1. A DAE S/A - ÁGUA E ESGOTO, por meio da Seção de Contas a Pagar e Receber / Gerência de Controladoria, pagará à contratada, conforme previsto na cláusula sétima do Contrato para Prestação de Serviço de Arrecadação, os seguintes valores para cada serviço prestado Padrão FEBRABAN:

- a) R\$ 2,35 por documento recebido no Guichê de Caixa
- b) R\$ 2,21 por documento recebido na Rede Lotérica
- c) R\$ 1,92 por documento recebido Internet
- d) R\$ 2,00 por documento recebido em Autoatendimento

Chamamento Público nº 001/2019 – Processo nº 3156/2019 – Edital RETIFICADO de 22/08/2019

e) R\$ 2,77 por documento recebido nos Correspondentes Bancários

f) R\$ 1,31 por recebido por Débito em Conta

5.2. Para a recepção/envio dos arquivos da arrecadação e débito automático em meio magnético, a instituição financeira deverá utilizar VAN da empresa terceira contratada pela DAE S/A Água e Esgoto que será informada na assinatura do contrato.

5.2.1 - Caso haja alteração da empresa prestadora do serviço de VAN, a DAE S/A Água e Esgoto informará a instituição financeira com antecedência mínima de 30 (trinta) dias para as adequações pela instituição financeira

5.3. A instituição financeira interessada poderá propor credenciamento excluindo o recebimento no Guichê de Caixa. A opção deve ser feita por ofício no momento da entrega da documentação

5.3.1 - Caso a instituição financeira não possua outro canal de recebimento elencado no item 5 “Dos Valores”, deverá fazer declaração com a informação no momento da entrega da documentação

6. DOS DOCUMENTOS DE ARRECADAÇÃO

6.1. A DAE S.A. Água e Esgoto, providenciará a emissão e remessa dos documentos de arrecadação aos clientes/usuários utilizando o padrão FEBRABAN, bem como a transferência magnética dos dados, nos casos de recebimento de débito em conta, para a prestação dos serviços descritos acima.

6.2. Para emissão dos documentos de arrecadação, a DAE S.A. Água e Esgoto, deve padronizar as informações relativas às cobranças dos serviços, devendo comunicar a instituição financeira sempre que haja qualquer alteração em seus formulários de arrecadação.

6.3. Os documentos de arrecadação devem possuir datas de vencimentos distribuídas durante o mês, evitando-se, assim, grande fluxo de usuários nos recintos autorizados para recebimento.

6.4. A DAE S.A. Água e Esgoto, autoriza a instituição financeira contratada a receber no primeiro dia útil subsequente ao vencimento, documento objeto deste Edital, cujos vencimentos recaírem em dias em que não haja expediente bancário.

6.5. A DAE S/A autoriza a Instituição Financeira a receber contas e demais receitas devidas pelos clientes/usuários sem a cobrança de quaisquer acréscimos independente do vencimento, ficando sob responsabilidade da DAE S/A a cobrança dos encargos das faturas pagas com atraso no mês subsequente, competindo-lhe, tão somente recusar o recebimento quando ocorrer qualquer das seguintes hipóteses:

a) O documento de arrecadação for impróprio;

b) O documento de arrecadação contiver emendas e / ou rasuras que impossibilitem identificar os dados para a arrecadação.

Chamamento Público nº 001/2019 – Processo nº 3156/2019 – Edital RETIFICADO de 22/08/2019

6.6. Os arquivos com registro do movimento da arrecadação deverão ser colocados à disposição da DAE S.A. Água e Esgoto até a data do repasse do produto da arrecadação na conta corrente da DAE, conforme item 6.11.

6.7. Após a entrega do meio magnético, fica estabelecido o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para leitura e devolução, à instituição financeira no caso de apresentação de inconsistência nas informações, devendo, esta, regularizar o meio magnético também em 48 (quarenta e oito) horas após a recepção do comunicado e inconsistência.

6.8. Até o 8º (oitavo) dia, contados da data do movimento, poderá ocorrer disponibilização do arquivo retorno, sem ônus à DAE S.A. Água e Esgoto.

6.9. Na caracterização de diferenças nos recebimentos de documentos de arrecadação, a DAE S.A. Água e Esgoto, enviará cópia dos documentos que originaram a diferença para regularização pela instituição financeira.

6.10. A instituição financeira poderá optar ou não pelo recebimento dos documentos de arrecadação por meio de cheque.

6.11. O repasse do produto da arrecadação será efetuado nos seguintes prazos:

- a) até o 2º (segundo) dia útil após a arrecadação, por meio de transmissão eletrônica, para os recebimentos via Correspondentes Bancários ou Rede Lotérica, padrão FEBRABAN;
- b) até o 1º (primeiro) dia útil após a arrecadação, por meio de transmissão eletrônica, para as demais formas de recebimentos (Guichê de Caixa, Internet, Autoatendimento, Débito em Conta);

6.11.1. O repasse do produto da arrecadação será efetuado através de crédito em conta corrente indicada pela DAE S.A. Água e Esgoto de acordo com o prazo estabelecido no item 6.11.

6.11.2. A conta corrente de que trata o item 6.11.1 pode ser da própria instituição financeira arrecadadora ou de outra instituição, conforme indicado pela DAE S.A. Água e Esgoto.

6.11.3 A conta corrente de que trata o item 6.11.2 pode ser alterada de acordo com a necessidade da DAE S.A. Água e Esgoto e a alteração será informada a instituição financeira contratada com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

6.12. Os arquivos de débitos automáticos serão enviados da DAE S/A Água e Esgoto para as instituições financeiras com antecedência mínima de (03) três dias úteis da data do débito.

6.13. Qualquer alteração na sistemática dos serviços ajustados dependerá de prévia concordância entre as partes, por escrito, com antecedência necessária à sua implantação.

Chamamento Público nº 001/2019 – Processo nº 3156/2019 – Edital RETIFICADO de 22/08/2019

7. DO PRAZO

7.1. O contrato assinado em decorrência do presente Edital terá validade de 60 (sessenta) meses, contados de sua assinatura.

7.2. Os preços poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, a partir da publicação deste edital, pelo INPC, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE. ou outro índice que vier a substituí-lo.

8. DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. A instituição financeira remeterá à DAE S.A. relatório, com a indicação do volume de documentos e seus respectivos valores identificados quanto à forma da arrecadação (Guichê de caixa, Rede Lotérica, Internet, Autoatendimento, Correspondentes Bancários, Débito em Conta) apurados diariamente, informando o total bruto da arrecadação e o valor total das tarifas a ser debitado.

8.2. O pagamento das tarifas será efetuado na data em que for disponibilizado o crédito da arrecadação em conta corrente da DAE S.A., através de débito em conta corrente ou no caso da DAE S.A. não possuir conta corrente na instituição financeira, será descontado o valor da tarifa do valor do crédito pelo recebimento dos documentos da DAE S.A.

8.3. Caso a DAE S.A. Água e Esgoto não se manifeste quanto às irregularidades no prazo de 10 (dez) dias, entende-se que os débitos das tarifas estão de acordo com os relatórios da DAE S.A.

8.4. O valor total das tarifas cobradas pela instituição financeira via débito automático corresponderá à quantidade de lançamentos processados nas contas dos clientes/usuários.

8.5. A instituição financeira não poderá, em hipótese alguma, cobrar qualquer taxa ou tarifa do cliente/usuário e/ou devedor, pela recepção, processamento e pagamento de suas obrigações.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA CONTRATADA

9.1. A instituição financeira deverá cumprir o horário estabelecido pelo Banco Central para as atividades bancárias, bem como horários comerciais para seus correspondentes bancários/agências lotéricas.

9.2. A instituição financeira deverá aperfeiçoar e orientar seus clientes sobre os meios de pagamentos disponíveis, priorizando sempre que possível o Débito Automático.

9.3. Após assinatura do contrato a contratada terá até 15 (quinze) dias para providenciar as adequações de sistema e iniciar a prestação do serviço de arrecadação.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Na inexecução parcial ou total do contrato a CONTRATANTE, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- (i) Advertência por escrito;

Chamamento Público nº 001/2019 – Processo nº 3156/2019 – Edital RETIFICADO de 22/08/2019

- (ii) Multa compensatória, nos percentuais descritos abaixo:
 - a. até 10% (dez por cento) do valor total arrecadado da prestação, relativo ao mês da ocorrência.
- 10.2. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:
 - (i) Não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente.
 - (ii) Retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas.
 - (iii) Paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE.
- 10.3. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

11. DOS RECURSOS:

- 11.1. Caberão pedidos de esclarecimento de dúvidas e impugnações ao presente Edital a qualquer tempo, devendo ser remetidos para a Comissão Permanente de Licitação – CPL, preferencialmente via e-mail israel.silva@daejundiai.com.br / thabata.motta@daejundiai.com.br, podendo ainda ser protocolados pessoalmente no horário das 08:00 às 16:00 horas, na Avenida Alexandre Ludke, nº 1500, de segunda a sexta-feira.
 - 11.1.1. A Comissão isenta-se de quaisquer problemas com conexão de internet, provedores e/ou outros meios que impeçam a remessa dos documentos citados no subitem 11.1, onde, para tanto, viabiliza a protocolização presencial.
 - 11.1.2. Não será aceita a argumentação de que o envio foi realizado apenas mediante comprovação pela caixa de saída do endereço eletrônico do remetente, cabendo ao interessado a responsabilidade de confirmar o recebimento ou não do documento.
- 11.2. Eventuais recursos deverão ser protocolados na DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO – Seção de Compras e Licitações – Av. Alexandre Ludke, nº 1.500 – Bandeirantes – andar térreo - Jundiá - SP, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 16:00 horas e endereçados à autoridade que expediu o ato.
- 11.3. As defesas, impugnações, recursos, pedidos de reconsideração, representações e reclamos de qualquer natureza, deverão ser formulados por escrito, assinados pelo representante legal da licitante, com comprovação dessa qualidade.
- 11.4. As disposições regulamentares em matéria recursal são as previstas no artigo 71, do Regulamento Interno de Licitações Contratos e Convênios da DAE S/A, obedecidos rigorosamente os prazos e processamentos ali consignados.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS:

Chamamento Público nº 001/2019 – Processo nº 3156/2019 – Edital RETIFICADO de 22/08/2019

12.1. O credenciamento pode ser feito a qualquer tempo pelo interessado.

12.2. A DAE poderá descredenciar a instituição financeira a qualquer tempo nos casos descritos no item 9.1 do contrato anexo a este instrumento convocatório.

12.2.1. Caso haja descumprimento do contrato por parte da instituição financeira, a DAE irá notificar a mesma via Ofício. Se o descumprimento se manter após 15 (quinze) dias, a DAE notificará o descredenciamento da instituição financeira, que ocorrerá em 30 (trinta) dias.

12.3. A Instituição financeira poderá solicitar seu descredenciamento, comunicando a DAE com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, nas seguintes hipóteses:

- a) Descumprimento de qualquer cláusula, norma, condição ou obrigação prevista neste instrumento e seus anexos;
- b) Prática dolosa de qualquer ação ou deliberada omissão da DAE visando obtenção de vantagens ilícitas por meio da utilização dos serviços previstos neste instrumento e seus anexos;
- c) Violação dolosa de quais quer normas legais, bancárias ou de órgãos controladores;
- d) Ausência de operações financeira deste contrato durante o período de 12 (doze) meses;
- e) atraso nos pagamentos devidos pela DAE decorrentes serviços já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

12.4. Os usuários poderão denunciar irregularidades na prestação dos serviços pelas credenciadas através dos canais de comunicação, sendo 0800 e link disponíveis no site da DAE, contato via e-mail, e Ouvidoria.

12.5. A credenciada terá prazo de 05 (cinco) dias úteis para a formalização do contrato, contados da data da convocação, prazo esse que poderá ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração, mediante solicitação justificada da empresa.

12.6. A DAE S/A - ÁGUA E ESGOTO reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos trabalhos contratados através da Seção de Contas a Pagar e Receber / Gerencia de Controladoria, embora a contratada seja a única responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas.

12.7. A participação do interessado ao presente chamamento, pressupõe a aceitação pelo mesmo, das condições deste Edital.

LUIZ ROBERTO DEL GELMO

Diretor Presidente

Chamamento Público nº 001/2019 – Processo nº 3156/2019 – Edital RETIFICADO de 22/08/2019

MINUTA DE CONTRATO Nº. ____/____

Contrato que entre si celebram a DAE S.A. ÁGUA E ESGOTO e a _____, para prestação de serviços bancários de arrecadação das tarifas e demais cobranças emitidas pela DAE S.A., em padrão FEBRABAN.

Processo nº. 4.593-2/22

Inexigibilidade nº. 016/22

Pelo presente instrumento, com fundamento no art. 127 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S.A., de um lado, a DAE S.A. - ÁGUA E ESGOTO, com sede na Avenida Alexandre Ludke nº. 1.500 na Vila Bandeirantes no município de Jundiaí/SP., inscrita no CNPJ sob o nº. 03.582.243/0001-73, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social por seus diretores: Diretor de _____, portador do R.G. nº. _____ e do CPF/MF nº. _____; Diretor de _____, portador do R.G. nº. _____ e do CPF/MF nº. _____; Diretor de _____, portador do R.G. nº. _____ e do CPF/MF: _____, e o gestor _____, portador do R.G. nº. _____ e do CPF/MF nº. _____, e, de outro lado, o Banco _____, com sede na _____, no Bairro _____, no município de ____/____, inscrito no CNPJ sob nº. _____, neste ato representado por _____, portador do R.G. nº. _____ e do CPF/MF nº. _____, e por seu Gerente de _____, portador do R.G. nº. _____ e do CPF/MF nº. _____, doravante denominada apenas _____, fundamentados nas disposições do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, editado nos termos do artigo 40 da Lei Federal nº. 13.303/2016, firmam o presente contrato nos termos da Chamada Pública nº. 001/2019 – Processo Administrativo nº. **3.156-5/2019**, que se comprometem a respeitar e cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. ÁREA DE ABRANGÊNCIA: Território Nacional

Chamamento Público nº 001/2019 – Processo nº 3156/2019 – Edital RETIFICADO de 22/08/2019

1.1. A DAE S.A. autoriza a _____ a receber tarifas e demais cobranças emitidas pela DAE S.A. por qualquer modalidade pela qual se processe o pagamento, nos termos deste contrato, que se vincula ao edital da Chamada Pública nº. 001/2019.

1.2. As agências que vierem a ser inauguradas na área de abrangência prevista no introito, após a assinatura do presente contrato, serão automaticamente incluídas na presente prestação de serviços.

2. DO OBJETO: CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.1. A DAE S.A.- Água e Esgoto providenciará a emissão e remessa dos documentos de arrecadação aos clientes/usuários, não podendo em hipótese alguma se utilizar dos serviços do contratado para tal finalidade.

3. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1. O contratado, não se responsabilizará, pelos cálculos, valores, multas, juros, correção monetária e outros elementos de atualização nos documentos de arrecadação, competindo-lhe, tão somente, recusar o recebimento quando ocorrer qualquer das seguintes hipóteses:

- a- O documento de arrecadação for impróprio;
- b- O documento de arrecadação contiver emendas e / ou rasuras que impossibilitem identificar os dados para a arrecadação.

3.2. O contratado deverá manter durante a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, incluindo as condições de habilitação.

3.3. O acolhimento dos pagamentos será de inteira e única responsabilidade do contratado.

4. DOS VALORES

4.1. Pela prestação dos serviços, objeto do presente contrato, a dae s.a. pagará ao contratado:

- a- R\$ 2,35 por documento recebido no **Guichê de Caixa**
- b- R\$ 2,21 por documento recebido na **Rede Lotérica**

Chamamento Público nº 001/2019 – Processo nº 3156/2019 – Edital RETIFICADO de 22/08/2019

- c- R\$ 1,92 por documento recebido **Internet**
- d- R\$ 2,00 por documento recebido em **Autoatendimento**
- e- R\$ 2,77 por documento recebido nos **Correspondentes Bancários**
- f- R\$ 1,31 por documento recebido por **Débito em Conta**

4.2. O repasse do produto da arrecadação será efetuado através de crédito em conta corrente indicada pela DAE S.A. - Água e Esgoto, podendo ser da própria instituição financeira arrecadadora ou de outra instituição. A conta corrente em questão poderá ser alterada de acordo com a necessidade da DAE S.A. - Água e Esgoto e esta alteração será informada a instituição financeira contratada com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

4.3. O repasse do produto da arrecadação será efetuado nos seguintes prazos:

- a- até o 2º (segundo) dia útil após a arrecadação, por meio de transmissão eletrônica, para os recebimentos via Correspondentes Bancários, ou Rede Lotérica padrão FEBRABAN;
- b- até 1º (primeiro) dia útil após a arrecadação, por meio de transmissão eletrônica, para as demais formas de recebimento (Guichê de Caixa, Internet, Autoatendimento e Débito em Conta).

4.4. Caberá à Seção de Contas a Pagar e Receber / Gerência de Controladoria aferição e acompanhamento do movimento diário de arrecadação apresentada pelo contratado.

4.5. O contratado remeterá à DAE S.A. - Água e Esgoto relatório, com a indicação do volume de documentos e seus respectivos valores identificados quanto à forma de arrecadação (Guichê de Caixa, Rede Lotérica, Internet, Autoatendimento, Correspondente Bancário e Débito em Conta), apurados diariamente, informando o total bruto da arrecadação e o valor total da tarifa a ser debitado.

4.6. Após a recepção por parte da DAE S.A. - Água e Esgoto, fica estabelecido o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para leitura e comunicação ao contratado, no caso de apresentação de inconsistência. O contratado, por sua vez deverá regularizar no mesmo prazo, após a recepção do comunicado de inconsistência.

Chamamento Público nº 001/2019 – Processo nº 3156/2019 – Edital RETIFICADO de 22/08/2019

4.7. O contratado, somente inutilizará os seus comprovantes e demais documentos alusivos à arrecadação, objeto deste contrato, mesmo que ocorrida a validação do meio magnético pela DAE S.A., após o decurso dos prazos legais aplicáveis à espécie.

4.8. Toda providência tomada tanto pela DAE S.A. quanto pelo contratado, visando à racionalização ou aperfeiçoamento dos serviços, inclusive teletransmissão, que resulte em alteração nos seus custos, poderá ser objeto de renegociação das Cláusulas Financeiras deste contrato, por acordo entre as partes.

4.9. A DAE S.A. - Água e Esgoto autoriza o contratado a receber no primeiro dia útil subsequente ao vencimento, documento cujos vencimentos recaírem em dias em que não haja expediente bancário.

5. DO PRAZO

5.1. Este contrato tem validade de 60 (sessenta) meses, contados de sua assinatura.

6. DO REAJUSTE

6.1. Os preços serão reajustados a cada 12 (doze) meses, a partir da publicação deste edital, pelo INPC, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Na inexecução parcial ou total do contrato a DAE S.A., poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- i Advertência por escrito;
- ii Multa compensatória, nos percentuais descritos abaixo:

§ Único. até 10% (dez por cento) do valor total arrecadado da prestação, relativo ao mês da ocorrência.

7.2. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

Chamamento Público nº 001/2019 – Processo nº 3156/2019 – Edital RETIFICADO de 22/08/2019

- i Não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente.
- ii Retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas.
- iii Paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à DAE S.A.

7.3. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

8. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

8.1. As Partes, sempre que aplicável, se comprometem a atuar no Contrato em conformidade com a legislação aplicável sobre informações relacionadas a pessoas naturais identificadas ou identificáveis (“Dados Pessoais”), especialmente a Lei nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais” ou “LGPD”).

8.2. As Partes, incluindo seus funcionários, representantes e contratados, comprometem-se a tratar todos os Dados Pessoais a que eventualmente tiverem acesso por força do Contrato como confidenciais, ainda que o Contrato venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.

8.3. Cada Parte deverá monitorar, por meios adequados, sua própria conformidade, a de seus funcionários e de seus contratados com os controles de segurança da informação e com as respectivas obrigações de proteção dos Dados Pessoais que porventura sejam tratados no âmbito do Contrato.

8.4. Na hipótese de uma Parte ser demandada judicial ou administrativamente em relação aos Dados Pessoais eventualmente tratados no âmbito do Contrato, as Partes comprometem-se a auxiliar uma à outra no cumprimento de suas obrigações, de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e demais normas aplicáveis.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Chamamento Público nº 001/2019 – Processo nº 3156/2019 – Edital RETIFICADO de 22/08/2019

9.1. Este contrato poderá ser rescindido pela dae s.a., no todo ou em parte, de pleno direito, em qualquer tempo, isenta de qualquer ônus ou responsabilidade, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, observadas as disposições da Lei Federal nº. 13.303/16, garantindo o contraditório e a ampla defesa, notadamente, se o contratado:

9.1.1. Em caso de descumprimento de obrigações contratuais;

9.1.2. A alteração da pessoa do contratado, mediante:

- a) a subcontratação parcial do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, a quem não atenda às condições de habilitação e sem prévia autorização da DAE, observado o presente Regulamento;
- b) a fusão, cisão, incorporação, ou associação do contratado com outrem, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato e sem prévia autorização da DAE.

9.1.3. O desatendimento das determinações regulares do gestor ou fiscal do contrato;

9.1.4. O cometimento reiterado de faltas na execução contratual;

9.1.5. A dissolução da sociedade;

9.1.6. A decretação de falência ou a insolvência civil do contratado;

9.1.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do contratado, desde que prejudique a execução do contrato;

9.1.8. Razões de interesse da dae, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo administrativo;

9.1.9. A ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

9.1.10. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.

Chamamento Público nº 001/2019 – Processo nº 3156/2019 – Edital RETIFICADO de 22/08/2019

§ Único. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, devendo ser assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa.

9.1.11. Se a culpa da rescisão for imputada exclusivamente ao CONTRATADO, ficará este em caráter de pena, impedido de participar de licitações futuras pelo prazo de até 2 (dois) anos, obrigando-se ao ressarcimento dos prejuízos a que der causa, nos termos da legislação vigente.

9.2. Este contrato poderá ser rescindido pela instituição financeira, em qualquer tempo, isenta de qualquer ônus ou de responsabilidade, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, garantindo o contraditório e a ampla defesa, notadamente, se a DAE S.A.:

- a) Descumprimento de qualquer cláusula, norma, condição ou obrigação prevista neste instrumento e seus anexos;
- b) Prática dolosa de qualquer ação ou deliberada omissão da DAE visando obtenção de vantagens ilícitas por meio da utilização dos serviços previstos neste instrumento e seus anexos;
- c) Violação dolosa de quais quer normas legais, bancárias ou de órgãos controladores;
- d) Ausência de operações financeira deste contrato durante o período de 12 (doze) meses;
- e) Atraso nos pagamentos devidos pela DAE decorrentes serviços já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

9.3. A rescisão por qualquer das partes pelos motivos elencados nas cláusulas 9.1 a 9.2, deverá ser comunicada por escrito à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

9.4. As partes podem solicitar a rescisão do contrato a qualquer tempo, comunicando a outra parte no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, exceto nos casos citados nos itens 9.1 a 9.3.

9.5. O presente contrato poderá ser alterado pelos signatários, por meio de termos aditivos, nos termos do artigo 144 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S.A.

Chamamento Público nº 001/2019 – Processo nº 3156/2019 – Edital RETIFICADO de 22/08/2019

9.6. Ficam fazendo parte integralmente deste contrato, o Edital da Chamada Pública nº 001/2019 e o pedido de credenciamento do contratado, insertos às fls. __/__ e __/__, respectivamente, do **processo nº. 3.156-5/2019**.

9.7. Fica eleito o Foro da Comarca de Jundiaí como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente termo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

9.8. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, em 04 (quatro) vias de igual teor e para um só efeito de direito.

Jundiaí, __ de _____ de _____.

a) p/contratante:

DAE S.A. -ÁGUA E ESGOTO.

DIRETOR PRESIDENTE
CPF/MF:

DIRETORA ADMINISTRATIVA
CPF/MF:

DIRETOR COMERCIAL / FINANCEIRO
CPF/MF:

GESTOR DO CONTRATO
CPF/MF:

b) p/contratado:

SUPERINTENDENTE
CPF/MF:

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução no 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar no 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2o das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO / ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA / INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pelo contratado:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Chamamento Público nº 001/2019 – Processo nº 3156/2019 – Edital RETIFICADO de 22/08/2019

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: processo licitatório

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: emissão de parecer jurídico

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (Inciso acrescido pela Resolução no 11/2021).

MODELO 01 - DECLARAÇÃO DO MENOR

DECLARAÇÃO
REF.: Inexigibilidade nº ____ / ____ _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (). _____ (data) _____ (representante legal) (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)

**MODELO 02 – DECLARAÇÃO NEGATIVA DE IMPEDIMENTO / LGPD /
CÓDIGO DE CONDUTA**

DECLARAÇÃO

Ref.: Inexigibilidade nº. ____/____

_____, inscrita no
CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a)
Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade
nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, que:

- I. Para fins do disposto nos artigos 8º e 9º do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A, não apresenta nenhum impedimento para participação e contratação junto à DAE S.A;
- II. Está ciente dos termos, disposições e penalidades constantes do Código de Conduta e Integridade da DAE S.A, comprometendo-se, de modo expresso e irretratável, a cumpri-lo integralmente, naquilo que lhe for aplicável, sob pena de aplicação das sanções nele previstas;
- III. Está ciente e de acordo com os termos, disposições e penalidades no que diz respeito às cláusulas de proteção de dados pessoais, regulamentada pela Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), conforme previsão no Art. 14, parágrafo único e art. 68, inciso V do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A, comprometendo-se, de modo expresso e irretratável, a cumpri-las integralmente, naquilo que lhe for cabível, sob pena de aplicação das sanções nela previstas.

Local e data

(Representante legal)

Link do Regulamento: <https://compraabertadae.jundiai.sp.gov.br/wp-content/uploads/2021/08/5-Regulamento-Interno-de-Licitacoes-Contratos-e-Convenios.pdf>

Link do Código de Conduta e Integridade: <https://daejudiai.com.br/transparencia/institucional/codigo-de-conduta-e-integridade/>

Link do procedimento de avaliação da Proteção de Dados:
<https://compraabertadae.jundiai.sp.gov.br/legislacao/procedimento-de-avaliacao-da-protecao-de-dados-pessoais/>